



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Diretoria de Gestão e Logística

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2024.

Termo de Referência de Prestação de Serviços SECOM/SPGF/DGL Nº 6/2024

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a criação completa do novo portal “Agência Minas”, incluindo o desenvolvimento de uma nova plataforma, integração de banco de dados, implementação de funcionalidades modernas, responsividade, suporte técnico, treinamento temporário das equipes responsáveis pela manutenção e operação do portal.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34401	Serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Informação	Unid.	1	R\$ 102.095,24	R\$ 102.095,24

1.2. Especificações de Objeto:

1.2.1. A contratação da empresa que prestará o serviço de elaboração do novo portal “Agência Minas” deverá contemplar em seu projeto, as seguintes fases e funcionalidades:

1.2.1.1. Fase I - Implementação das Funcionalidades Básicas

1.2.1.1.1. EP1 - Login:

Implementação da funcionalidade de login para todos os perfis de acesso

Prazo: 15 (quinze) dias corridos

1.2.1.1.2. EP2 - Gerenciador dos Usuários do Sistema:

Cadastrar, editar, habilitar/desabilitar, listar usuários e redefinir senha.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos

1.2.1.2. Fase II - Desenvolvimento de Funcionalidades Avançadas

1.2.1.2.1. EP3 - Inserir Notícias:

Editar notícias, inserir imagens e vídeos, ajustar imagens, publicar/despublicar, inserir link para redes sociais, criar linha do tempo das notícias.

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

1.2.1.2.2. EP4 - Inserir Agenda do Governador:

Editar agenda, inserir compromisso, publicar/despublicar, filtro de agenda, histórico da agenda.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos

1.2.1.2.3. EP5 - Gestão de Destaques de Capa:

Ordenar destaques, publicar/despublicar, visualizar e editar modelo de layout de capa.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

1.2.1.3. Fase III - Testes e Validação

Realização de testes de segurança, usabilidade e desempenho.

Validação de todas as funcionalidades - considerando não apenas as fases anteriores, mas todo o detalhamento técnico do item 1.3. quanto ao que o site precisa obrigatoriamente ter com o novo projeto.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

1.2.1.4. Fase IV - Implantação e Treinamento

Migração de dados para o novo sistema.

Treinamento das equipes responsáveis pela operação e manutenção do portal

Acompanhamento inicial por 03 (três) meses para suporte e ajustes

Prazo: 90 (noventa) dias corridos.

1.2.1.5. Fase V - Análise e Implementação Banco de Dados:

1.2.1.5.1. EP6 - Análise do Banco de Dados:

Modelar banco de dados (SQL Server)

Migrar o antigo banco de dados que está em MySQL e unificar todos em SQL Server

Integração do banco de dados

Prazo: 30 (trinta) dias corridos

1.3. Detalhamento técnico das especificações de objeto a partir de Lean Inception já realizada previamente (*metodologia ágil que combina design thinking, Agile e Lean Startup*), com objetivo de alinhar, definir e planejar o Produto Mínimo Viável (MVP).

1.3.1. Enfatiza-se, aqui, que as especificações do objeto previstas no item 1.2. devem considerar todo o explicativo mencionado a seguir, cabendo às fases de realização descritas e listadas prever, prover e entregar, indispensavelmente, um produto conforme as especificações listadas na sequência, a saber:

1.3.1.1. O que é o produto novo Agência Minas?

1.3.1.1.1. É o portal oficial de notícias do Governo do Estado de Minas Gerais. São características determinantes e essenciais para o objeto que ele seja:

1.3.1.1.1.1. referência na área de comunicação pública;

1.3.1.1.1.2. moderno e responsivo;

1.3.1.1.1.3. seguro/confiável;

1.3.1.1.1.4. de fácil acesso;

1.3.1.1.1.5. integrado às redes sociais e plataformas digitais;

1.3.1.1.1.6. ser um portal com banco de dados unificado, incluindo em um só espaço toda a memória de notícias desde a criação do portal, em 2005.

1.3.1.2. Este produto **NÃO É** um aplicativo; **NÃO É** um portal de serviços (*embora possa direcionar para o portal de serviços MG.GOV.BR em alguma de suas seções/menus*); **NÃO É** municipal e **NÃO É** federal; **NÃO É** comercial.

1.3.1.3. O que o produto faz?

1.3.1.3.1. O novo portal Agência Minas:

1.3.1.3.1.1. permite visualizar notícias e reportagens, baixar informações (texto, imagem/foto, áudio e vídeo);

1.3.1.3.1.2. divulga notícias relacionadas a ações e iniciativas do Governo de Minas Gerais, com credibilidade e veracidade das informações;

1.3.1.3.1.3. permite filtrar informações e bancos de dados;

1.3.1.3.1.4. permite buscar informações disponibilizadas em qualquer área do site;

1.3.1.3.1.5. permite acompanhar a agenda oficial do governador de Minas Gerais;

1.3.1.3.1.6. permite acessar redes sociais e sites de governo;

1.3.1.3.1.7. armazena dados e informações inseridos (texto, imagem/foto, áudio e vídeo, entre outros);

1.3.1.3.1.8. permite editar/modificar/ajustar matérias, reportagens e demais conteúdos;

1.3.1.3.1.9. permite excluir/despublicar matérias;

1.3.1.3.1.10. permite programar matérias;

1.3.1.3.1.11. permite aos usuários/leitores fazer contato por Fale Conosco;

1.3.1.3.1.12. permite aos usuários acessar os contatos das Assessorias de Comunicação em Sala de Imprensa;

1.3.1.3.1.13. permite aos usuários/leitores se cadastrar e se descadastrar para receber eventuais newsletters e boletins;

1.3.1.3.1.14. registra atividades dos usuários internos que fazem as publicações (histórico de ação);

1.3.1.3.1.15. permite divulgar campanhas de publicidade do governo do Estado;

1.3.1.4. O que o produto não faz?

1.3.1.4.1. O novo portal Agência Minas:

1.3.1.4.1.1. **NÃO** divulga informações que não sejam do Governo do Estado de Minas Gerais;

1.3.1.4.1.2. **NÃO** realiza agendamento ou solicitações de serviços administrativos de competência do Estado;

1.3.1.4.1.3. **NÃO** retém dados dos usuários indevidamente;

- 1.3.1.4.1.4. **NÃO** publica fake news;
- 1.3.1.4.1.5. **NÃO** compartilha dados de cadastro de usuários externos com terceiros.

1.3.1.5. **Visão de produto**

1.3.1.5.1. A Agência Minas (nome do produto) é um CMS.

1.3.1.5.1.1. Seus benefícios-chaves são:

- ser o principal canal de informações e notícias do Governo de Minas Gerais, de forma oficial e com credibilidade institucional;
- divulgação de notícias e reportagens sobre ações, serviços e iniciativas do Governo de Minas;
- divulgação de campanhas de interesse público;
- divulgação da agenda oficial do governador;
- divulgação de sugestões de pauta;
- divulgação de matérias de rádio, fotos, vídeos, discursos do governador e contatos das assessorias de comunicação de todos os órgãos do Executivo estadual;
- divulgação de eventos na área Programe-se.

1.3.1.6. **Problemas atuais e que precisam ser solucionados**

1.3.1.6.1. O atual portal tem os seguintes problemas abaixo listados, que devem ser todos sanados na entrega do novo serviço:

- 1.3.1.6.1.1. banco de dados não unificado (notícias antigas disponíveis em diferentes bancos, sem unificação);
- 1.3.1.6.1.2. não é completamente responsivo;
- 1.3.1.6.1.3. sistema de busca falho, com filtro não hierarquizado, não cronológico e que não entrega as informações que o usuário deseja;
- 1.3.1.6.1.4. não propõe integração com as redes sociais;
- 1.3.1.6.1.5. não prevê posicionamento das imagens nas notícias (pré-visualização);
- 1.3.1.6.1.6. não tem formulários de Fale Conosco e de Cadastro/Descadastro (Newsletters e boletins);
- 1.3.1.6.1.7. não tem integração com o Google Analytics e outras ferramentas de monitoramento de tráfego e aquisição de conteúdo;
- 1.3.1.6.1.8. não disponibiliza variedade de áreas na home para encaixe de banners de publicidade institucional (campanhas de utilidade pública, como vacinação, cadastro escolar, entre outros assuntos não comerciais, apenas de comunicação pública);
- 1.3.1.6.1.9. não traz chamadas na capa para redes sociais (integração);
- 1.3.1.6.1.10. não tem uma área para fixar a atenção do público para acessar a agenda do governador (*que ainda fica em seção interna, porém uma chamada na home para acessá-la é importante*);
- 1.3.1.6.1.11. tem um número limitado de categorias na área de Sala de Imprensa;
- 1.3.1.6.1.12. não permite variação do layout de capa, hoje estático em um único formato; e também não permite pré-visualizar o conteúdo de uma capa antes de publicá-la;
- 1.3.1.6.1.13. não permite inserir links de transmissão ao vivo, seja na home, seja dentro de uma notícia;
- 1.3.1.6.1.14. não traz todos os requisitos de acessibilidade e usabilidade;
- 1.3.1.6.1.15. não permite configurações e alterações pelos próprios usuários do sistema de favicons, ícones, logo, menus; também não permite configuração de miniatura de link, texto de chamada e miniatura/imagem que serão exibidos ao público no caso de compartilhamento no Whatsapp, Telegram, entre outros comunicadores instantâneos e redes sociais;
- 1.3.1.6.1.16. não permite variações de cores do layout conforme datas importantes (Novembro Azul, Maio Amarelo etc.);
- 1.3.1.6.1.17. não apresenta as informações de forma satisfatória e em igualdade de exibição/aquisição de informações em multiplataformas (smartphones, tablets, TVs, diferentes configurações de telas e dimensões, e PCs).

1.3.1.7. **Diferenciais do novo produto (obrigatórios)**

1.3.1.7.1. O novo produto deve ter diferenciais em relação à atual versão do site. O novo portal Agência Minas precisa obrigatoriamente:

- 1.3.1.7.1.1. ser responsivo (acessível em multiplataformas, sem prejuízo no consumo das informações e conteúdos);
- 1.3.1.7.1.2. ser mais moderno e adaptado às exigências mais modernas de acessibilidade e usabilidade;
- 1.3.1.7.1.3. ter um sistema de busca eficiente e que contemple todas as áreas do portal, com exibição de resultados de forma clara e organizada para os usuários/leitores;
- 1.3.1.7.1.4. ser desenvolvido em sistema/linguagem mais moderna e que seja de domínio da equipe de desenvolvedores hoje disponível para suporte ao portal dentro do Governo de Minas;

1.3.1.7.1.5. ser um sistema que permite mais autonomia às personas em geral; ser um sistema que permita à equipe de jornalistas (editores e gestor de conteúdo), além dos administradores e desenvolvedores, fazer ajustes como inserção/remoção de menus, modificações de texto em áreas estáticas do site, variação de layouts, mudanças de cores, entre outros elementos que são corriqueiros e que não exigem alteração no código do sistema;

1.3.1.7.1.6. ser um sistema entregue com completa documentação e dicionário de dados, com o objetivo de que sua absorção pelo Governo do Estado seja completa, eliminando de vez a necessidade de manutenções externas. A solução, portanto, deve encerrar a dependência de prestadores externos, trazendo mais economia e autonomia para o Estado;

1.3.1.7.1.7. deve trazer uma marca d'água no destaque da notícia para indicar quando aquele conteúdo tiver um vídeo ou for somente um vídeo;

1.3.1.7.1.8. deve trazer uma marca d'água no destaque da notícia para indicar quando aquele conteúdo tiver um áudio ou for somente um conteúdo de áudio;

1.3.1.7.1.9. deve trazer uma marca d'água no destaque da notícia para indicar quando aquele conteúdo tiver uma galeria de fotos ou for especificamente uma galeria de fotos;

1.3.1.7.1.10. deve permitir aos administradores configurar a exibição do histórico da agenda do governador (com busca específica);

1.3.1.7.1.11. deve permitir pelo menos 5 (cinco) variações de capa/home, seguindo a referência dos principais portais de notícias da atualidade;

1.3.1.7.1.12. deve permitir pelo menos 3 (três) variações de áreas para inserção de banners de publicidade, não apenas limitados a uma única parte do site, como ocorre atualmente; permitir também que banners de publicidade possam ser configurados para aparecer também dentro das notícias e outras seções;

1.3.1.7.1.13. deve permitir configuração de miniatura de link, texto de chamada e miniatura/imagem que serão exibidos ao público no caso de compartilhamento no Whatsapp, Telegram, entre outros comunicadores instantâneos e redes sociais;

1.3.1.7.1.14. deve permitir configurações e alterações pelos próprios usuários do sistema de favicons, ícones, logo, menus (criar/remover);

1.3.1.7.1.15. deve permitir o armazenamento em banco de dados de notícias, fotos/imagens/áudios e quaisquer outros conteúdos inseridos, mantendo o histórico funcional do portal;

1.3.1.7.1.16. deve permitir visualizar as capas, notícias e outros conteúdos antes que sejam publicados;

1.3.1.7.1.17. deve permitir download das notícias com as imagens embutidas e outros conteúdos que estiverem a ela associados;

1.3.1.7.1.18. deve ter um formulário de contato que entregue e armazene as mensagens para leitura e resposta dentro do sistema;

1.3.1.7.1.19. deve ter um espaço para cadastro/descadastro para recebimento de eventuais newsletters e boletins;

1.3.1.7.1.20. deve manter as atuais informações disponibilizadas de "Aspectos Legais e Responsabilidades" e "Política de Privacidade";

1.3.1.7.1.21. deve trazer os links/ícones para acesso a todas as redes sociais do Governo de Minas, com possibilidade de inclusão/remoção pelos editores e administrador-geral;

1.3.1.7.1.22. ter desempenho positivo acima de 70% para mobile e desktops em todas as categorias monitoradas pelo PageSpeed Insights;

1.3.1.7.1.23. deve permitir a inserção de palavras-chave e configurações de elementos de SEO nas notícias, de forma fácil e prática para os editores/gerenciadores;

1.3.1.7.1.24. trazer realce de textos e palavra-chave (links) nas notícias;

1.3.1.7.1.25. permitir aos jornalistas da Equipe Agência Minas estabelecer variações da capa de notícias e também destaques para áreas temáticas específicas;

1.3.1.7.1.26. site deve trazer integração com as redes sociais (área de destaque na capa para transição de postagens em plataformas como Instagram, Youtube, Facebook, Tik Tok); integração para incluir e exportar conteúdo para as redes sociais nos formatos adequados;

1.3.1.7.1.27. solução do novo portal deve ter foco na personalização e flexibilidade do sistema, para que usuários que não são de TI possam fazer modificações com mais agilidade em seções e áreas da página.

1.3.1.8. **Objetivos do novo portal**

- 1.3.1.8.1. ser um sistema seguro, moderno, atualizado e funcional;
- 1.3.1.8.2. ser um sistema bem documentado e comentado para fácil manutenção;
- 1.3.1.8.3. ser integrado com as redes sociais;
- 1.3.1.8.4. ser responsivo/multiplataforma;
- 1.3.1.8.5. estar integrado ao Google Analytics;
- 1.3.1.8.6. permitir a inserção de conteúdos também de plataformas externas com incorporação/embed (conteúdos de redes sociais, vídeos e áudios, sem restrições ou limitações a redes específicas);
- 1.3.1.8.7. ser de fácil experiência e utilização para todo e qualquer usuário/leitor;
- 1.3.1.8.8. ser de fácil utilização / localização de informações;
- 1.3.1.8.9. ser, de origem, um portal com a identidade visual que siga as cores da logomarca oficial do Governo de Minas;

1.3.1.8.10. ser um portal que permita variações de layout de capa e de exibição de conteúdos, como galerias de fotos (permitindo ao usuário escolher como quer acessar - isto é, se carrossel, lista ou miniaturas, por exemplo);

1.3.1.8.11. trazer elementos do Google Analytics já integrados à área de Gerenciamento de conteúdo, como número de visualizações das notícias, cidades com mais acessos, conteúdos mais acessados do dia, da semana, do mês, do ano; quantitativo de inserções (por área); filtrar dados e números na parte interna do portal, para contabilização de notícias, áudios, vídeos, fotos em pesquisa por data, título, palavras-chave do título/descrição, publicada/despublicada;

1.3.1.8.12. trazer o histórico de publicação de cada conteúdo (indicando usuário que fez a publicação, modificação, remoção, despublicação, com log de horários e atividades para fácil identificação pelos usuários da equipe).

1.3.1.9. **Personas**

1.3.1.9.1. As personas principais envolvidas são:

- 1.3.1.9.1.1. Administradores do sistema (TI e gestor principal de conteúdo da Agência Minas);
- 1.3.1.9.1.2. Editores do sistema (jornalistas);
- 1.3.1.9.1.3. usuários externos (cidadãos comuns, servidores públicos ou não, e profissionais da imprensa).

1.3.1.9.2. **Descrição das personas/usuários**

1.3.1.9.2.1. **ADMINISTRADOR-GERAL DO SISTEMA**

- Esta persona representa tanto o profissional da TI/desenvolvimento quanto o líder da gestão de conteúdo (jornalistas) da Agência Minas. São lideranças técnicas com capacidade decisória para o funcionamento da Agência Minas, gestão de usuários e seções estratégicas do portal.
- Esta persona deve ser capaz de realizar as seguintes atividades:
 - gerenciar usuários no sistema (adicionar/remover/atribuir/desatribuir nível de acesso);
 - inserir notícias;
 - editar notícias (configurar textos);
 - programar notícias;
 - deletar ou despublicar notícias;
 - fazer a gestão de destaques de capa;
 - configurar realce de textos e palavra-chave (links) nas notícias;
 - modificar as cores do layout de capa ou de uma notícia, podendo sempre clicar em alguma função para voltar às configurações originais;
 - inserir lista de contatos para atendimento à Imprensa na Sala de Imprensa;
 - fazer a gestão do fale conosco e dos cadastros para eventual recebimento de newsletters e boletins;
 - fazer o gerenciamento das redes sociais em destaque na capa e dos links/miniaturas que direcionam para as páginas oficiais;
 - programar capa;
 - inserir/publicar/despublicar/remover link de transmissão ao vivo;
 - gerenciar analytics;
 - inserir/publicar/despublicar/remover sugestões de pauta, releases e outros conteúdos na área Sala de Imprensa;
 - inserir/remover palavras-chave (SEO) na área de publicação de notícias, eventos, sugestões de pauta e landpages;
 - gerenciar categorias de notícias e regiões;
 - inserir/publicar/despublicar/remover agenda do governador;
 - inserir/publicar/despublicar/remover arquivos em geral, links, conteúdos de rádio/vídeo/fotos;
 - inserir/publicar/despublicar/remover eventos na seção programe-se;
 - inserir/publicar/despublicar/remover banners de campanhas publicitárias do Governo de Minas;
 - inserir/publicar/despublicar/remover categorias, menus, regiões;
 - inserir/publicar/despublicar/remover landpages para objetivos específicos, como por exemplo matérias

- relacionadas a campanhas publicitárias;
- visualizar números de quantas pessoas fizeram o download de conteúdos do site, como fotos, vídeos, áudios (matérias de rádio) e notícias;
- inserir/publicar/despublicar/remover conteúdos (embed) dentro de uma notícia;
- é capaz de configurar critérios de exibição e funcionamento do motor do sistema de busca, com relevância para determinados períodos temporais, por exemplo.

1.3.1.9.2.2. **EDITOR/JORNALISTA**

- Esta persona representa os jornalistas da Secretaria de Estado de Comunicação Social (Secom) que acessam a Agência Minas para inserção, edição, publicação, programação, despublicação e exclusão de conteúdos. São profissionais que também realizam plantões nos fins de semana. Possuem conhecimentos de redação e edição de textos, no entanto com conhecimento de tech mais limitado. Não se espera que esses profissionais lidem com codificação e linguagens de desenvolvimento. Atuam na parte mais finalística da disponibilização de conteúdos.
- Esta persona deve ser capaz de realizar as seguintes atividades:
 - inserir notícias;
 - editar notícias (configurar textos);
 - programar notícias;
 - deletar ou despublicar notícias;
 - fazer a gestão de destaques de capa;
 - modificar as cores do layout de capa ou de uma notícia, podendo sempre clicar em alguma função para voltar às configurações originais;
 - inserir lista de contatos para atendimento à Imprensa na Sala de Imprensa;
 - fazer a gestão do fale conosco e dos cadastros para eventual recebimento de newsletters e boletins;
 - inserir/publicar/despublicar/remover sugestões de pauta, releases e outros conteúdos na área Sala de Imprensa;
 - configurar realce de textos e palavra-chave (links) nas notícias;
 - fazer o gerenciamento das redes sociais em destaque na capa e dos links/miniaturas que direcionam para as páginas oficiais;
 - programar capa;
 - inserir/remover palavras-chave (SEO) na área de publicação de notícias, eventos, sugestões de pauta e landpages;
 - inserir link de transmissão ao vivo;
 - inserir/publicar/despublicar/remover agenda do governador;
 - inserir/publicar/despublicar/remover arquivos em geral, links, conteúdos de rádio/vídeo/fotos;
 - inserir/publicar/despublicar/remover eventos na seção programe-se;
 - inserir/publicar/despublicar/remover banners de campanhas publicitárias do Governo de Minas;
 - inserir/publicar/despublicar/remover landpages para objetivos específicos, como por exemplo matérias relacionadas a campanhas publicitárias;
 - visualizar números de quantas pessoas fizeram o download de conteúdos do site, como fotos, vídeos, áudios (matérias de rádio) e notícias;
 - inserir/publicar/despublicar/remover conteúdos (embed) dentro de uma notícia.

1.3.1.9.2.3. **USUÁRIOS EXTERNOS**

- Esta persona é o usuário/leitor do portal. Não faz login. São pessoas - cidadão comum ou jornalistas - servidoras públicas ou não - que buscam informações sobre ações, serviços e campanhas do Governo de Minas. São usuários que podem trabalhar ou não no Estado. Podem ser também jornalistas de rádio, TV, portais e jornais que buscam informação em

primeira mão, com visão crítica, questionadora, analítica e que podem atuar como replicadores dos conteúdos disponibilizados.

- O comportamento desta pessoa é de alguém exigente, imediatista e que quer ter uma experiência fácil, efetiva e ágil na plataforma, obtendo o que quer ler, pesquisar e consumir de informação de forma prática e sem frustrações. Espera acessar um site que transmita credibilidade, modernidade e conteúdo de qualidade.
- Este usuário/leitor realiza as seguintes atividades:
 - lê e consome notícias e conteúdos em diferentes plataformas (conteúdo responsivo, multiplataforma);
 - compartilha notícias e conteúdos em diferentes redes sociais, aplicativos, programas de computador e plataformas;
 - faz download das notícias e conteúdos disponíveis no site;
 - busca informações com filtros por áreas/datas/palavras-chave e obtém resultados organizados, em ordem cronológica, com fácil identificação de data, títulos e seções nas quais estão inseridos os conteúdos;
 - pode fazer cadastro/descadastro para eventuais newsletters e boletins;
 - consulta a lista de principais sites de Governo;
 - consulta a agenda oficial do governador;
 - consulta eventos gerais do governo inseridos na seção Programe-se;
 - controla a exibição dos conteúdos a partir de layouts pré-disponibilizados para o consumo das informações (exemplo: define se quer visualizar as galerias de foto em modo c lista sem miniatura, miniaturas pequenas, miniaturas grandes etc.);
 - buscar notícias oficiais em busca de um posicionamento oficial do governo;
 - filtrar conteúdos e buscar série histórica de dados;
 - acessa releases e sugestões de pauta;
 - ouve e baixa matérias de rádio;
 - consulta contatos das assessorias de comunicação;
 - sugere e faz comentários sobre notícias, reportagens e outros conteúdos por meio do Fale Conosco

1.3.2. **Outros requisitos complementares e indispensáveis ao projeto**

1.3.2.1. Integração e pré-instalação do Google Analytics em sua versão mais recente e de fácil modificação pelos desenvolvedores do Governo de Minas e consulta prática dos administradores da equipe de jornalistas do portal Agência Minas; elementos do Google Analytics também devem constar dentro da Dashboard de gerenciamento do portal, trazendo, no mínimo, informações como pageviews de cada notícia, cidades com maior número de visualizações e acessos, origem de tráfego, data com maior número de pico de acessos (dia, semana, mês e ano) e conteúdos mais acessados/visualizados (dia, semana, mês e ano);

1.3.2.2. Inclusão no projeto de configurações práticas e atualizadas de SEO, para desenvolvedores e também para ajustes da equipe de jornalistas, seguindo os requisitos mais recentes dos buscadores e de forma a garantir o ranqueamento positivo do portal de notícias e sua visibilidade para a população. Snippets e outras soluções nesse sentido devem ser entregues e propostas pela empresa contratada para o desenvolvimento;

1.3.2.3. O sistema de busca da Agência Minas deve ser capaz de trazer resultados de todas as seções do portal, mantendo a classificação por ordem cronológica e o dia/mês/ano bem explicitados para os usuários e a identificação da seção em que o conteúdo está disponibilizado. Para os administradores/desenvolvedores, deve ser possível, pelo gerenciador, de forma simples e rápida, estabelecer critérios de prioridade e relevância do sistema de busca;

1.3.2.4. O novo site da Agência Minas deve contemplar todas as exigências de usabilidade e acessibilidade, seguindo os requisitos dos portais oficiais. A exibição dos conteúdos deve ser responsiva e adequada para uma experiência multiplataforma, sem prejuízo do consumo de informação e da estética de exibição em computadores, tablets, smartphones e quaisquer outros dispositivos;

1.3.2.5. O novo site da Agência Minas, deve ser mais moderno, prático e funcional para os usuários que buscam notícias oficiais e de credibilidade do Governo de Minas, deve obter índices de aprovação em plataformas como o PageSpeed Insights, que avalia a experiência dos usuários no consumo de informações em computadores e dispositivos mobile; Os índices de Desempenho, Acessibilidade, Práticas recomendadas e SEO (entre outras métricas da plataforma) devem obter níveis superiores a 90 para que o novo portal possa ser dado como entregue pela empresa contratada para seu desenvolvimento;

1.3.2.6. O projeto deve prever a transferência de tecnologia para que a manutenção posterior seja feita com completa absorção da equipe de TI do Governo de Minas, eliminando de vez a necessidade de

recorrer a manutenções externas, reduzindo o ônus para o Estado;

1.3.2.7. O novo site deve manter as informações de “Aspectos Legais e Responsabilidades” e “Política de Privacidade”, na íntegra e sem modificações, conforme exibido na versão atual do portal. Tal como todas as seções da página, essas áreas devem poder ser acessadas pelos desenvolvedores e administradores principais no gerenciador de conteúdo, para eventuais ajustes necessários determinados pelo Poder Executivo estadual.

1.3.2.8. Podem ser consultados outros dois documentos relacionados ao processo de Lean Inception já realizado previamente pela área demandante, com o mesmo objetivo - desenvolvimento do novo portal Agência Minas. Ressalta-se, contudo, que todas as funcionalidades desejadas e obrigatórias foram totalmente descritas neste documento, tendo os anexos indicados neste tópico apenas papel complementar. São eles: Levantamento de requisitos, user stories e MVP (<https://tinyurl.com/26jndfqu>) e Backlog do produto (<https://tinyurl.com/29g6lg2u>). *Obs.: Os documentos estão disponibilizados temporariamente em plataforma digital, ficando acessíveis até a conclusão deste processo;*

1.3.2.9. A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos de progresso e participar de reuniões de acompanhamento com a equipe da Secretaria de Estado de Comunicação Social. Também se faz necessário à contratada prover os treinamentos necessários para que a equipe de gerenciamento de conteúdo do portal (Equipe da Agência Minas e outros jornalistas da Secom) possa absorver a nova metodologia de funcionamento das publicações e inserções de conteúdo.

1.4. Demais requisitos técnicos:

1.4.1. Hospedagem: Espaço no servidor para o site Agência Minas

1.4.1.1. Será alojado em servidor virtual da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV dedicado ao Agência Minas, oferecendo acesso, controle e bom desempenho.

1.4.2. Banco de Dados: Para armazenar dados do site.

1.4.2.1. Para armazenar informações dinâmicas (conteúdo, usuários e permissões etc).

1.4.2.2. Relacional (SQL): A contratada deverá utilizar um sistema de banco de dados relacional compatível com o escopo do projeto, com foco em desempenho, segurança e flexibilidade. São permitidas opções como PostgreSQL, MySQL, MariaDB, SQL Server, Oracle Database, Microsoft SQL Server, Amazon Aurora (MySQL e PostgreSQL compatível) ou outro banco de dados relacional que atenda às mesmas características de segurança, performance e escalabilidade. A escolha do banco de dados deverá considerar a infraestrutura existente e as necessidades do projeto.

1.4.3. Backups: Para garantia de recuperação de dados no site.

1.4.3.1. Backups Regulares: É essencial realizar backups regulares para garantir que o Agência Minas possa ser restaurado em caso de eventuais falhas de sistemas, perda de dados, ataques ou intercorrências que podem comprometer a integridade dos dados.

1.4.3.2. Backup completo: fazer cópia de todos os arquivos e dados do site, incluindo o sistema operacional, aplicativos e configurações.

1.4.3.3. Backup incremental: Cópia apenas dos arquivos que foram alterados ou adicionados desde o último backup.

1.4.3.4. Frequência: A cada nova atualização no site (notícia, agenda ou de qualquer natureza) disparar um evento de backup no banco de dados.

1.4.4. Certificado SSL

1.4.4.1. Para garantir a segurança e criptografia dos dados trocados entre o servidor e o usuário, um certificado SSL é essencial, especialmente para este tipo de site oficial, como o Agência Minas, com bastante informações e um banco variado de conteúdos e mídias.

1.4.4.2. O SSL também ajuda no ranqueamento em sites de busca, como o Google.

1.4.5. CMS (Sistema de Gerenciamento de Conteúdo)

1.4.5.1. Desenvolvimento de CMS para edição de textos (Notícias, destaques, etc.), gerenciamento de mídia, gerenciamento de usuários e permissões.

1.4.6. Compatibilidade e SEO

1.4.6.1. Responsividade: O site deve ser responsivo, adaptável a diferentes dispositivos e tamanhos de tela (computador, tablet, smartphone).

1.4.6.2. SEO (Search Engine Optimization): Utilizar as práticas que melhorem o ranqueamento do Agência Minas nos canais de busca, como otimização de palavras-chave, meta tags, URLs amigáveis, etc.

1.4.7. Suporte a Linguagens de Programação

1.4.7.1. Front-End: HTML, CSS, JavaScript (e frameworks como React).

1.4.7.2. Back-End: MongoDB, PHP, Python, Node.js, Ruby, etc.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A reformulação do portal “Agência Minas” é de suma importância para que a Secretaria de Estado de Comunicação Social (Secom) e a Superintendência Central de Imprensa (SCI) continuem a cumprir seu papel estratégico na comunicação institucional do Governo de Minas Gerais. O portal, desde sua criação em 2005, tem sido a principal plataforma para a divulgação das ações governamentais, desempenhando um papel essencial na transparência e prestação de contas ao público. Por meio dele, a população, os servidores e a imprensa têm acesso a informações cruciais sobre políticas públicas, ações governamentais e serviços prestados pelo Executivo Estadual.

2.2. Contudo, após quase duas décadas de operação, o portal “Agência Minas” apresenta uma série de problemas técnicos e operacionais que não apenas comprometem sua funcionalidade, mas também contrariam os princípios da Administração Pública, particularmente no que diz respeito à eficiência, à transparência e à continuidade dos serviços públicos. O sistema, atualmente desenvolvido em Ruby on Rails, uma tecnologia que, embora tenha sido considerada apropriada na época de sua contratação por governo anterior, sem a participação e envolvimento das equipes de TI do Governo e da própria Superintendência Central de Imprensa, tornou-se obsoleto e inadequado para as necessidades atuais da administração pública e para a devida manutenção dos sistemas com a equipe operacional disponível para implementação e acompanhamento das versões da plataforma de notícias.

2.3. A equipe de Tecnologia da Informação (TI) da Secretaria de Estado de Governo (Segov) não possui expertise na referida tecnologia. Essa situação implica em riscos significativos para a continuidade do serviço. A falta de documentação técnica adequada e a ausência de um plano de transferência de conhecimento agravam ainda mais a situação, dificultando a execução de atualizações necessárias e a implementação de medidas de segurança com a agilidade que o contexto atual exige.

2.4. As limitações do sistema impactam diretamente a operação do portal em vários aspectos:

- **Acesso às Informações:** O sistema atual dificulta o acesso rápido e eficaz às informações disponíveis, comprometendo a transparência das ações governamentais e o direito de acesso à informação, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- **Fragmentação dos Bancos de Dados:** A estrutura fragmentada dos bancos de dados gera redundâncias, inconsistências e dificuldades na gestão dos dados, violando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 24.313/2023, que estabelece diretrizes para a gestão pública.
- **Complexidade Operacional:** A operação e manutenção do sistema tornaram-se altamente complexas, demandando esforços desproporcionais da equipe de TI, que está sobrecarregada e limitada pela falta de familiaridade com a tecnologia usada. Isso compromete a capacidade do governo de garantir a segurança e a integridade dos dados, colocando em risco o cumprimento dos princípios da continuidade do serviço público.
- **Segurança:** A falta de atualizações regulares e de uma infraestrutura tecnológica adequada expõe o portal a vulnerabilidades que poderiam ser exploradas, colocando em risco dados sensíveis e a credibilidade da plataforma.
- **Dependência de Terceiros:** A dependência de desenvolvedores e especialistas externos, que muitas vezes não estão mais disponíveis ou familiarizados com o sistema, coloca em risco a continuidade do serviço e a capacidade de resposta a emergências e demandas críticas.

2.5. Diante desse cenário, a reformulação completa do portal “Agência Minas” torna-se não apenas desejável, mas necessária. Utilizando tecnologias modernas e amplamente dominadas pela equipe de TI do Governo de Minas Gerais, será possível não só eliminar as fragilidades atuais, mas também criar uma plataforma mais robusta, segura e eficiente. A modernização permitirá a autogestão do portal, reduzindo a dependência de terceiros e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2.6. Ademais, a implantação de uma nova ferramenta mais moderna proporcionará uma melhor experiência do usuário do site, com melhores ferramentas de busca, responsividade do site com diferentes plataformas de acesso, melhor navegabilidade, agilidade e interação com redes sociais.

2.7. Além disso, a reformulação alinha-se aos princípios constitucionais da Administração Pública. Ao adotar uma solução tecnológica moderna e de fácil manutenção, o Governo de Minas Gerais reafirma seu compromisso com a transparência e a melhoria contínua dos serviços públicos, garantindo que a população tenha acesso a informações confiáveis e oportunas sobre as ações governamentais.

2.8. Em suma, a necessidade de reformulação do portal “Agência Minas” é premente e justificada não apenas pelos problemas técnicos atuais, mas também pela exigência de que a Administração Pública atue de maneira eficiente, transparente e moralmente responsável. A modernização da plataforma é a solução mais adequada para assegurar que o Governo de Minas Gerais continue a cumprir com excelência seu papel na comunicação pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não se aplica, haja vista que a contratação se dará nos termos previstos no inciso XV, art. 75, da Lei 14.133/2021

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. O objeto em questão não apresenta impactos ambientais e de sustentabilidade que possam ser mensurados.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. A contratada deverá modelar o banco de dados em uma plataforma de banco de dados relacional compatível com as exigências do projeto. Serão aceitos sistemas de banco de dados que garantam alta performance, segurança, escalabilidade e flexibilidade ou outro sistema compatível que atenda as características de segurança e performance exigidas.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. É vedada a indicação de marca ou modelo específico de banco de dados, salvo em casos onde haja justificativa técnica que demonstre a necessidade exclusiva de uma solução particular, de acordo com as boas práticas e requisitos de segurança, performance e integração.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

3.8. **Condições e especificações da garantia de serviço:**

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. **Da Vistoria:**

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços, haja vista que a prestação do serviço será realizada de forma remota.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. **A Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1.1. O prazo para início da execução do objeto será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

4.1.1.2. O fiscal ou gestor do contrato deverá contatar a CONTRATADA, informando da publicação do instrumento e solicitando o início da prestação do serviço.

4.1.2. **Cronograma de realização dos serviços:**

4.1.2.1. **Fase I – Implementação das Funcionalidades Básicas:** Desenvolvimento das funcionalidades de login, gerenciamento de usuários, e outras operações essenciais. Prazo para término desta fase: 40 a 45 dias corridos.

4.1.2.2. **Fase II – Desenvolvimento de Funcionalidades Avançadas:** Implementação de funcionalidades como inserção de notícias, agenda do Governador, e gestão de destaques da capa. Prazo para término desta fase: 90 a 105 dias corridos.

4.1.2.3. **Fase III – Testes e Validação:** Realização de testes de segurança, usabilidade e desempenho. Prazo para término desta fase: 30 dias corridos.

4.1.2.4. **Fase IV – Implantação e Treinamento:** Migração de dados para o novo sistema, entrega e apresentação de toda a documentação de desenvolvimento, implantação final, e treinamento das equipes responsáveis. Prazo para término desta fase: 90 dias corridos.

4.1.2.5. **Fase V – Análise e Implementação Banco de Dados:** Análise do banco de dados e integração das bases atualmente fragmentadas. Prazo para término desta fase: 30 dias corridos.

4.1.3. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.1.3.1. A prestação dos serviços será realizada de forma remota, nas dependências da contratada. Após a conclusão de cada fase prevista no cronograma, ocorrerão reuniões presenciais nas dependências da contratante para a entrega e apresentação dos produtos definidos para cada etapa, conforme o cronograma e as especificações estabelecidas no item 4.1.2

4.1.4. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.1.4.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.1.5. **Regime de Execução:**

4.1.5.1. O regime de execução do contrato será na forma de empreitada por preço unitário.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados da aquisição e do Órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

- 5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.3.7.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 5.3.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 5.3.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Na conclusão dos trabalhos, a empresa contratada deverá entregar à contratante toda a documentação e biblioteca de dados referente à construção do portal, conforme detalhado abaixo:
- 6.1.1. Documento contendo a estrutura do código, contendo toda descrição e como esta organizado;
 - 6.1.2. Manual de Instruções para realizar manutenções, atualizações, correções de bugs, instalações, configurações, como adicionar novos recursos e outros requisitos técnicos;
 - 6.1.3. Documento contendo o uso de Interface de Programação de Aplicação (APIs) para interação com outras plataformas;
 - 6.1.4. Documento contendo as práticas recomendadas para proteger o site contra vulnerabilidades;
 - 6.1.5. Documento contendo orientações sobre performance para otimizar o desempenho e garantir a boa funcionalidade nos navegadores e dispositivos.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou

irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A presente contratação é fundamentada no **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituições brasileiras **sem fins lucrativos** cuja finalidade estatutária inclua o apoio, a captação e a execução de atividades de **ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação**, inclusive para a gestão administrativa e financeira dessas atividades. Esse dispositivo legal também permite a contratação de instituições dedicadas à recuperação social de pessoas presas, desde que possuam

inquestionável reputação ética e profissional.

8.1.1. Conforme se verifica quando da leitura do contrato social da iJunior Soluções Digitais (101185880), referida empresa é Júnior, isto é, trata-se de entidade organizada nos termos da Lei nº 13.267, de 06 de abril de 2016, sob forma de associação civil gerida por estudantes matriculados nos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Sistemas, Ciência da Computação, Sistema de Informação, Matemática Computacional e as demais engenharias da Universidade Federal de Minas Gerais, doravante denominada UFMG, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

8.1.2. Neste ponto há que se destacar que as empresas juniores, por serem compostas por estudantes de universidades, oferecem serviços a preços vantajosos, mais baixos em comparação com empresas privadas tradicionais. Esse fator é crucial para a administração pública, que deve sempre buscar a eficiência na utilização dos recursos públicos. As empresas juniores podem cobrar por seus serviços, desde que estes sejam acompanhados e supervisionados com segurança, garantindo a legalidade e a qualidade dos projetos desenvolvidos.

8.1.3. A contratante de uma empresa júnior também contribui para a formação e capacitação dos estudantes, proporcionando-lhes experiências práticas, como também melhores oportunidades para inserção no mercado de trabalho.

8.1.4. Conforme definido em seu estatuto a iJunior Soluções Digitais é pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação e com fins educacionais com sede física Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Sala 1043, ICEX, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG CNPJ – 86.864.840-0001/18.

8.1.5. Cumpre ressaltar que é estabelecido no artigo 51 do estatuto da iJunior Soluções Digitais que todo o resultado auferido pela empresa será revertido compulsoriamente nas atividades conduzidas por ela.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. Da prova de conceito (PoC)/Amostra

8.3.1. A contratada deverá realizar uma Prova de Conceito (PoC) conforme estabelecido na lista de checagem disponibilizada no item 8.3.9., visando demonstrar a viabilidade técnica das soluções propostas para o desenvolvimento do novo portal "Agência Minas".

8.3.2. A PoC deverá atender integralmente aos requisitos funcionais e técnicos descritos nas Fases de Desenvolvimento do projeto, conforme especificado neste Termo de Referência;

8.3.3. A contratante, após a apresentação dos resultados da PoC, realizará a validação das funcionalidades implementadas em conformidade com os critérios de aceitação previamente definidos;

8.3.4. Caso a PoC não atenda aos requisitos técnicos, funcionais ou de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, a contratada deverá corrigir as inconformidades no prazo máximo de 05 dias, sem custos adicionais para a contratante;

8.3.5. Somente após a validação e aprovação formal da PoC pela contratante, a contratada poderá prosseguir para as fases subsequentes do projeto, conforme cronograma estabelecido;

8.3.6. A PoC será apresentada nas dependências da contratante, por meio de reuniões presenciais para a entrega e demonstração dos produtos desenvolvidos.

8.3.7. Cabe ressaltar que este instrumento - Prova de Conceito - não extingue e nem restringe a necessidade obrigatória de homologação final do serviço quando da fase de conclusão do desenvolvimento completo do novo portal;

8.3.8. A Prova de Conceito para o produto "Novo portal da Agência Minas" será realizada, junto à contratada, pelos mesmos integrantes das áreas técnicas anteriormente mencionados no "Termo de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação", neste mesmo processo (1710.01.0000544/2024-52). Para efeito de avaliação, será considerada a participação de pelo menos um dos integrantes da área técnica para verificação das entregas das fases do projeto com os representantes da contratada, sendo desejável, contudo, a participação de todos os integrantes da área técnica.

8.3.9. A seguir, está apresentada uma lista de checagem que irá nortear a análise das entregas por fases, a partir das especificações listadas do objeto (item 1.2). As entregas da contratada somente serão consideradas realizadas e aprovadas pelo contratante mediante confirmação/atesto de cada item correspondente. A saber:

ITEM	REQUISITOS	RESULTADO
1	FASE I - IMPLEMENTAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS	
1.1.	A funcionalidade de login foi implementada para todos os perfis de acesso e sua utilização demonstrada?	Aprovado/Reprovado

1.2.	O gerenciador de usuários de sistema foi criado e foi demonstrado o conjunto de ações em perfeito funcionamento (cadastrar, editar, habilita/desabilitar, listar usuários e redefinir senha)?	Aprovado/Reprovado
2	FASE II - DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES AVANÇADAS	
2.1.	As funcionalidades relacionadas à inserção de notícias foram todas implementadas e seu funcionamento demonstrado (editar notícia, inserir imagem e vídeo, ajustar imagem, publicar/despublicar, inserir link para redes sociais, criar linha do tempo das notícias)?	Aprovado/Reprovado
2.2.	A funcionalidade de inserção da agenda do governador foi implementada e seu funcionamento demonstrado (editar agenda, inserir compromisso, publicar/despublicar, filtro de agenda, histórico da agenda)?	Aprovado/Reprovado
2.3.	A funcionalidade de Gestão de Destaques de Capa foi implementada e seu funcionamento demonstrado (ordenar destaques, publicar/despublicar, visualizar e editar modelo de layout de capa)?	Aprovado/Reprovado
3	FASE III - TESTES E VALIDAÇÃO	
3.1.	Foram realizados testes de segurança, usabilidade e desempenho, com as funcionalidades demonstradas aos integrantes da equipe técnica, em especial à equipe de TI?	Aprovado/Reprovado
3.2.	A contratada entregou todas as funcionalidades complementares e descritas como indispensáveis no termo de referência?	Aprovado/Reprovado
3.3.	Foi possível e viável realizar a validação de todas as funcionalidades complementares a partir das entregas e demonstrações da empresa, seguindo todas as especificações complementares e detalhadamente descritas nos item 1 e 2 e seus subitens?	Aprovado/Reprovado
4	FASE IV - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	
4.1.	A migração de dados para o novo sistema foi realizada e demonstrada?	Aprovado/Reprovado
4.2.	Foi realizado o treinamento das equipes responsáveis pela operação e manutenção do portal e o treinamento foi considerado suficiente para a sequência dos serviços essenciais do portal?	Aprovado/Reprovado
4.3.	A tecnologia foi absorvida por completo pelas equipe de TI do Governo de Minas para que não dependam mais de suportes externos e possam assumir por completo sua gestão, desenvolvimento e manutenção?	Aprovado/Reprovado
5	FASE V - ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO BANCO DE DADOS	

5.1.	A modelagem do banco de dados (SQL Server) foi feita e demonstrada?	Aprovado/Reprovado
5.2.	A migração do antigo banco de dados que estava em MySQL e unificação de todos em SQL Server foi feita e demonstrada?	Aprovado/Reprovado
5.3.	A integração do banco de dados foi feita e demonstrada?	Aprovado/Reprovado

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional:

- 9.4.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.1.1.1. Os atestados deverão conter:

9.4.1.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.4.1.1.1.2. Local e data de emissão.

9.4.1.1.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.1.1.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.1.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.5. Da Qualificação da Equipe Técnica:

9.5.1. Declaração de que a empresa possui equipe técnica qualificada e com experiência na tecnologia a ser utilizada. A Equipe técnica deverá constar, no mínimo de:

9.5.1.1. 01 (um) profissional com experiência em **Product Owner (PO)**

9.5.1.2. 02 (dois) profissionais com experiência em **Desenvolvedor Front-End**

9.5.1.3. 02 (dois) profissionais com experiência em **Desenvolvedor Back-End**

9.5.1.4. 01 (um) profissional que ficará responsável pela Experiência do Usuário

9.5.1.5. 01 (um) profissional que ficará responsável pela Segurança da Informação

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. Aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados.

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

12.1. Em face da escolha da empresa iJunior Soluções Digitais, note-se que esta é uma Empresa é Júnior, isto é, trata-se de entidade organizada nos termos da Lei nº 13.267, de 06 de abril de 2016, sob forma de associação civil gerida por estudantes matriculados nos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Sistemas, Ciência da Computação, Sistema de Informação, Matemática Computacional e as demais engenharias da Universidade Federal de Minas Gerais, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

12.2. Desta forma, o processo de Dispensa de Licitação, que ampara a presente contratação, fundamenta-se nas hipóteses previstas no inciso XV, art. 75, da Lei 14.133/2021 e traz consideráveis benefícios à administração pública, incluindo a economia de recursos, a celeridade, a inovação tecnológica e o apoio à formação acadêmica dos estudantes, mostrando eficiência e bom trato do dinheiro público, conforme disposto na Nota Técnica nº 59 (104226330) juntada aos autos deste processo.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 102.095,24 (cento e dois mil noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme valores apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

13.2. O levantamento de mercado realizado para o desenvolvimento do novo portal "Agência Minas" incluiu uma análise abrangente de diversas alternativas disponíveis no mercado, incluindo empresas privadas tradicionais e empresas juniores. O objetivo foi identificar a solução mais adequada que atendesse às necessidades específicas do Governo de Minas Gerais, com um foco particular na relação custo-benefício, inovação tecnológica, e eficiência na utilização dos recursos públicos, bem como fomento a inovação e a educação.

13.2.1. Análise de Propostas de Empresas Juniores:

13.2.1.1. A Secretaria de Estado de Comunicação Social, por meio de sua Diretoria de Gestão e Logística – DGL, a fim de verificar o valor de mercado para a pretensa contratação enviou e-mails solicitando orçamento a aproximadamente 13 (treze) empresas, com expertise em serviços de desenvolvimento de sistemas de informação, sendo que destas 03 (três) enviaram negativa e 03 (três) enviaram a proposta, quais sejam as empresas iJunior Soluções Digitais - UFMG Id. 104232772 (que ofertou o valor de R\$ 102.095,24 (cento e dois mil noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos); CODE Soluções em Tecnologia Júnior 104265963 (que ofertou o valor de R\$ 140.800,00 cento e quarenta mil e oitocentos reais) e CITI - Centro Integrado de Tecnologia da Informação Empresa Júnior - UFPE 104234432 (que ofertou o valor de R\$ 132.203,52 cento e trinta e dois mil duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

13.2.1.2. Sendo assim, foram utilizadas para a composição do Mapa de Preços (104267521) os

orçamentos apresentados pelas empresas júniores: IJúnior Soluções Digitais (UFMG); CODE Soluções em Tecnologia Júnior e CITI - Centro Integrado de Tecnologia da Informação Empresa Júnior (UFPE), sendo que dentre elas a de menor preço apresentado foi da IJúnior Soluções Digitais (UFMG).

13.2.1.3. Informamos ainda que, o Mapa de Preços também seguiu os parâmetros estabelecidos na Resolução conjunta SEPLAG nº 102, de 19 de dezembro de 2022.

13.2.2. Justificativa Técnica e Econômica para a Contratação de Empresa Júnior:

13.2.2.1. A análise comparativa das alternativas disponíveis demonstrou que a contratação de uma empresa júnior não só é mais econômica, mas também alinhada com o interesse público e com os princípios da Administração Pública, em especial a legalidade, a eficiência, e a economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.2.2.1.1. **Custo-Benefício:** A contratação de uma empresa júnior proporciona uma economia substancial de recursos públicos, oferecendo um serviço de qualidade a um custo drasticamente inferior ao das empresas privadas. Essa economia é crucial, permitindo que os recursos poupados sejam alocados a outras áreas prioritárias do governo, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

13.2.2.1.2. **Inovação e Atualização Tecnológica:** As empresas juniores são compostas por estudantes que estão em contato constante com as mais recentes inovações e tecnologias emergentes no mercado. Isso garante que o portal "Agência Minas" será desenvolvido com base nas melhores práticas de desenvolvimento web, incluindo design responsivo, acessibilidade, segurança, e compatibilidade com múltiplas plataformas. Além disso, a supervisão por parte de professores renomados e especialistas assegura que o produto final atenderá aos altos padrões exigidos pela Administração Pública.

13.2.2.1.3. **Capacitação e Formação:** A contratação de uma empresa júnior também gera benefícios indiretos significativos ao contribuir para a formação prática dos estudantes envolvidos no projeto. Estes jovens profissionais adquirem experiência em projetos reais de grande envergadura, preparando-os melhor para o mercado de trabalho. Isso cria um ciclo virtuoso, onde a Administração Pública não apenas obtém um serviço de qualidade, mas também investe no desenvolvimento de futuros profissionais qualificados.

13.2.2.2. Diante das considerações expostas, a contratação de uma empresa júnior para a reformulação do portal "Agência Minas" apresenta-se como a solução mais adequada, econômica e estratégica. A proposta de uma empresa júnior, com seu custo significativamente inferior e alinhamento com os objetivos institucionais da Secom, não só atende aos requisitos técnicos e operacionais do projeto, mas também promove a eficiência, respeitando os princípios da economicidade e da legalidade previstos na legislação vigente. Assim, a escolha por uma empresa júnior é a que melhor se alinha ao interesse público e às necessidades do Governo de Minas Gerais

13.3. Da análise dos orçamentos foi produzida a tabela abaixo, onde é possível verificar que o menor valor ofertado é o empresa IJúnior Soluções Digitais, qual seja R\$ 102.095,24 (cento e dois mil noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Empresa	Valor	Observações	Nº de Identificação
IJúnior Soluções Digitais (UFMG)	R\$ 102.095,24	Proposta atende integralmente ao Termo de Referência.	104232772
CODE Soluções em Tecnologia Júnior	R\$ 140.800,00	Proposta atende termo de referência, porém é a mais cara.	104265963
CITI - Centro Integrado de Tecnologia da Informação Empresa Júnior (UFPE)	R\$ 132.203,52	Proposta tecnicamente adequada, mas superior em valor.	104234432

13.4. Neste ponto há que se observar que a fim de atender aos parâmetros para a elaboração de pesquisa de preço e, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Resolução SEPLAG nº 102/2022, foi realizada pesquisa no Banco de Preços do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, porém, não foram obtidos resultados, haja vista que o referido Portal não armazena informações de serviço (somente armazena informações de materiais).

13.5. Também não foram encontradas aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior a data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, conforme determinado no inciso II, do art. 6º da Resolução SEPLAG nº 102/2022.

14. DO VALOR E DA VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O contrato irá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

14.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 102.095,024 (cento e dois mil noventa e cinco reais e dois centavos).

14.3. Os serviços serão faturados conforme disposto abaixo:

Entrega da Fase I - 10% do valor total do contrato

Entrega da Fase II - 15% do valor total do contrato

Entrega da Fase III - 10% do valor total do contrato

Entrega da Fase IV - 10% do valor total do contrato

Entrega da Fase V - 55% do valor total do contrato

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº. 24.678, de 17 de janeiro de 2024 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

1711.04.131.118.2002.0001.339040-06 - 0.10.1

15.2. Os recursos consignados na(s) dotação(cões) orçamentária(s) supramencionada(s) serão objeto de empenho prévio bem como suas eventuais suplementações.

16. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA:

16.1. As partes tratarão confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

16.1.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste contrato poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do artigo 7º da lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.1.2. Os documentos, dados e informações de que trata o item 16.1.1 poderão ser classificados nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

16.1.3. A **Contratada** não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.2. A **Contratante** assume o compromisso de sempre permanecer em conformidade com as recomendações de segurança da informação e com os preceitos estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da **Contratada**.

16.3. A **Contratante** assume o compromisso de alertar, imediatamente, a **Contratada** dos incidentes de segurança ocorridos e identificados nos seus ativos de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

16.4. A **Contratante** assume o compromisso de não permitir a utilização da infraestrutura da Rede Estadual para a realização de atividades particulares de seus funcionários, empregados, estagiários ou terceiros.

16.5. A **Contratante** assume o compromisso de não permitir a utilização, pelos seus usuários, de mecanismos, ferramentas, procedimentos e sistemas, que busquem o transpasse dos mecanismos de segurança da Rede Estadual (firewall, IDS, IPS, antivírus e outros).

16.6. A **Contratante** assume o compromisso de não permitir a utilização dos recursos da Rede Estadual para a implementação de redes ponto a ponto (P2P) ou virtuais privadas (VPN), ou redes semelhantes, que viabilizam conexões privadas e que dificultam a gerência, o acompanhamento e monitoramento dos recursos da rede e que podem atentar contra os direitos autorais e facilitar a propagação de pragas virtuais (vírus, worm, spam, spy, cavalo de tróia e outras).

16.7. A **Contratante** assume o compromisso de não permitir a utilização dos recursos da Rede Estadual para o armazenamento, transmissão e divulgação de dados e informações vinculadas a pornografia, pedofilia ou que promovam preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

16.8. A **Contratante** assume o compromisso de não permitir a utilização dos recursos da Rede Estadual, por terceiros contratados pelo(a) **Contratante**, sem a prévia autorização da **Contratada** e de maneira presencial, sem o acompanhamento de seus técnicos, e de técnicos da **Contratada**.

16.9. A **Contratante** assume o compromisso de não permitir o acesso remoto de terceiros contratados, para a realização de serviços, manutenções e intervenções técnicas de rede externa à Rede Estadual aos seus ativos de TI, sem a prévia autorização e anuência da **Contratada**, sendo o processo de autorização vinculado a ampla análise de riscos, que não só considerará o ativo do(a) **Contratante**, como toda a Rede Estadual.

16.10. A **Contratante** assume o compromisso de utilizar somente os mecanismos de acesso remoto homologados e indicados pela **Contratada** para a realização de serviços, manutenções e intervenções técnicas a partir de rede externa à Rede Estadual aos seus ativos de TI.

16.11. A **Contratante** assume o compromisso de não utilizar recursos e ativos de TI instalados no ambiente de Data Center da **Contratada** para a implementação ou para a oferta de serviços idênticos ou similares aos ofertados pela **Contratada** em seu Caderno de Serviços a outros clientes.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

17.2. No presente contrato, a **Contratante** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **Contratada** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

17.3. A **Contratada** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **Contratante** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **Contratante**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

17.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

17.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

17.6. A **Contratante** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **Contratada**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

17.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

17.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A **Contratante**, por meio do setor/servidor responsável pelo serviço contratado, acompanhará e fiscalizará a fiel execução deste contrato, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **Contratada**.

19. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Guilherme Amorim Corrêa Loureiro de Souza

Diretor de Gestão de Conteúdos

Masp: 1.354.060-4

20. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Bernardo Assis Fonseca Santos

Secretário de Estado de Comunicação Social

Masp: 1.547.587-4



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Assis Fonseca Santos, Secretário (a)**, em 26/12/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Amorim Corrêa Loureiro de Souza**, **Diretor (a)**, em 30/12/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99598429** e o código CRC **92216B29**.

Referência: Processo nº 1710.01.0000544/2024-52

SEI nº 99598429